



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Campus de União da Vitória

PROCESSO Nº 16/2020 - PROTOCOLO N.º 16.393.906-1

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 677/2019-REITORIA/UNESPAR, publicada em 28/10/2019, no Diário Oficial do Estado, com a devida autorização do Sr. Valderlei Garcias Sanches, Diretor do Campus de União da Vitória, torna público a realização de uma licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as legislações pertinentes relacionadas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **09h00min** do dia **14/04/2020**, no setor de compras e licitações da Universidade Estadual do Paraná – União da Vitória, localizada à Rua Cel. Amazonas, S/n - Centro, União da Vitória – PR.

ABERTURA DA SESSÃO: **14/04/2020**, às **09h00min** – Horário de Brasília, na Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória, localizada na Praça Cel. Amazonas, S/n - Centro, União da Vitória – PR.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto outorga, em regime de concessão de uso de uma sala com área física de 13,65 m², para exploração comercial do serviço de **reprografia** na Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória, localizada à Rua Cel. Amazonas, S/n - Centro, União da Vitória – PR.
- 1.2 A disputa será pela maior oferta.
- 1.3 Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal Complementares n.º 123, de 14.12.06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Estadual n.º 163, de 29/10/2013, e o Decreto Estadual n.º 2.474/2015, bem como pelas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, aplicando-se, supletivamente, todas as normas vigentes aplicáveis ao caso.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os seguintes Anexos:
- 2.2 **ANEXO I** Termo de Referência.
- 2.3 **ANEXO II** Relação de Documentos.
- 2.4 **ANEXO III** Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente, concordância com as normas do edital e não utilização do trabalho do menor.
- 2.5 **ANEXO IV** Modelo Proposta de Retribuição Mensal.
- 2.6 **ANEXO V** Carta de Credenciamento.
- 2.7 **ANEXO VI** Minuta do Termo de Concessão.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência empresas, inclusive as que se enquadrem como microempresa e empresa de pequeno porte, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 123/2006, que:

3.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão de licitação da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.1.2 Estejam credenciadas no Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – **GMS/CRF-PR**, nos termos do art. 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013.

3.1.3 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, recuperação judicial e extrajudicial, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2 Por ocasião da inclusão da proposta de preço, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal como condição para participação na licitação, sendo aquela exigível somente para efeito de contratação, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 PRAZO DE CONCESSÃO

4.1 O prazo de exploração do serviço objeto da presente Concorrência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado se houver interesse das partes, até o limite máximo total de 60 meses.

5 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente processo licitatório será na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme especificação contida nos artigo 43 da Lei 15.608/2007.

5.2 A forma de julgamento será pelo maior valor de retribuição mensal oferecido para o *Campus* de União da Vitória. Considerando que o valor mínimo será de R\$ 300,50 (trezentos reais e cinquenta centavos).

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas.

6 DA RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 A retirada do Edital e dos elementos instrutores será realizada no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR – Campus de União da Vitória, localizada à Rua Cel. Amazonas, S/n - Centro, União da Vitória – PR. de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, **no prazo máximo de 48 horas antes do prazo limite para entrega de propostas** ou pelo Site: <http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais>

7 DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS



7.1 Os envelopes contendo a proposta e a documentação, exigida neste EDITAL, deverão ser protocolados no Setor de compras e Licitações da UNESPAR – Campus de União da Vitória, sito à Rua Cel. Amazonas, S/n - Centro, União da Vitória – PR. até às **09h00min** do dia **14 de abril de 2020**.

7.2 Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de União da Vitória. Os que forem protocolados após o horário estabelecido serão anexados ao processo (mantidos lacrados) e desclassificados em razão do não atendimento ao especificado neste EDITAL.

7.3 Será permitida a participação via postal (correio), devendo ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, observadas as exigências contidas neste EDITAL, e recebidos para protocolo no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de União da Vitória até a data e o horário acima previstos no item 7.1.

8 DO ENVELOPE DA PROPOSTA (ENVELOPE 1)

8.1 A proposta poderá ser apresentada no formulário fornecido pela UNESPAR – Campus de União da Vitória, **conforme ANEXO I**, e deverá ser digitada ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas. Devendo incluir o valor mensal a ser ofertado.

8.2 Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1 A licitante deverá incluir no envelope nº 01 – PROPOSTA, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (inciso II do Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006), quando for o caso.

8.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA	
UNESPAR- CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA EDITAL N.º 04/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA	
OBJETO:	
DATA:	HORÁRIO:
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:

8.4 O prazo de validade da Proposta será de no mínimo **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de abertura desta licitação.

8.5 A apresentação do ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA faz prova de que a proponente:

8.5.1 Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da licitação;

8.5.2 Aceita os termos deste Edital;

8.6 Será de responsabilidade exclusiva da empresa, vencedora do certame, a regularização junto a Prefeitura Municipal de União da Vitória para a autorização de funcionamento por meio da emissão do alvará de licença.

9 DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 No envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

9.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou requerimento de empresária, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

9.1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.3 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.1.2 Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J).

9.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

9.1.2.3 Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa dos tributos federais, estaduais e municipais, bem como do FGTS e Trabalhista, conforme Anexo II.

9.1.2.4 Certidão Negativa de Falência, concordata/recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura da Sessão de abertura das propostas.

9.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

9.1.3.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

9.1.3.2 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução do objeto, de acordo com o modelo constante no anexo III.

9.1.3.3 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.1.3.4 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.1.3.5 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento conforme artigos 4º e 5º do Decreto n.º 6.474, de 19/05/2000.

9.1.3.6 Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3.7 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.1.3.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia autenticada pela comissão de licitação com 24h de antecedência, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial.

9.1.3.9 A ausência de qualquer documento ou a apresentação de certidão com data de validade expirada, no dia da abertura da licitação, determinará a inabilitação da licitante.

9.1.3.10 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

9.1.3.11 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4 Após análise da documentação apresentada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus Membros rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.1.5 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO	
UNESPAR- CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA EDITAL N.º 04/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA	
OBJETO:	
DATA:	HORÁRIO:
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:

10 A REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 Para participar da licitação o interessado deve indicar pelo menos um representante, conforme Art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07. Tal indicação deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

10.1.1.1 Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

10.1.1.2 Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.1.1.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

10.1.2.2 Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

10.1.2.3 Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;

10.1.2.4 Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

10.1.3 A formalização da indicação do representante poderá ser feita das seguintes formas:

10.1.3.1 Endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação do Número e Modalidade da Licitação, chegando até a data prevista no edital para entrega dos envelopes.

10.1.3.2 Pessoalmente até a data prevista no edital para entrega dos envelopes.

10.1.4 Caso a formalização da indicação do representante não ocorra nas oportunidades acima indicadas, é facultado a licitante encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, a indicação do representante, recebendo o processo no estado em que se encontra.

10.1.5 A não indicação de representante implica aceitação dos atos praticados pela Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que dependem de sua declaração expressa de vontade.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

11.1 A abertura dos envelopes, contendo as PROPOSTAS, ocorrerá às **09h00min** do dia **14/04/2020**, na Universidade Estadual do Paraná – *Campus* de União da Vitória, localizada à Rua Cel. Amazonas, S/n - Centro, União da Vitória – PR.

11.2 Na oportunidade de divulgação das propostas classificadas, será realizada na sequência a abertura do envelope de documentação do licitante classificado com a melhor proposta, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento será pelo maior valor de retribuição mensal oferecido para a Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de União da Vitória.

12.2 Analisada a aceitabilidade dos valores da retribuição mensal, o presidente da Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das Propostas.

12.3 Se a proposta, de maior valor de retribuição mensal ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o presidente da Comissão de Licitação examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade (observado o artigo 89 da Lei 15.608/2007) e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4 Para efeito de julgamento das propostas será considerado o contido na Lei Complementar 123/06, que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

12.5 Será considerado empate quando duas ou mais empresas apresentarem propostas de igual valor, ou ainda, quando as propostas apresentadas por ME ou EPP possuírem valores de até 10% abaixo das propostas melhor

classificadas, desde que estas tenham sido apresentadas por empresa diversa de ME e EPP, conforme Art.44 da lei 123/06.

12.6 Ocorrendo empate entre duas ou mais empresas, a definição da ordem de classificação se dará por sorteio, exceto, quando o empate ocorrer entre as ME e/ou EPP e as empresas de regime normal (OE), conforme Art.44 da lei 123/06, hipótese em que será concedido às ME e EPP, o direito de oferecer nova proposta, respeitando-se a ordem de classificação inicial.

12.7 Não será considerado empate quando a melhor proposta classificada for apresentada por ME ou EPP.

12.8 Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância (sergio.werle@unespar.edu.br) ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.9 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

12.10.1 Quando todas as propostas técnicas ou de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

12.10.2 A Comissão de Licitação poderá permitir a complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão pública.

12.10.3 Cumprido o disposto nos itens anteriores, a comissão procederá à leitura da ata, decidindo de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando em seguida por finda a licitação.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas**, no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de União da Vitória, no endereço já citado neste Edital, no horário das 13h30min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

14 DOS LICITANTES

14.1 Por força dos artigos 9 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 29 da Constituição do Estado do Paraná, não poderão participar do processo licitatório: o Servidor Público Estadual, as pessoas a quem foram aplicadas as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, bem como aqueles que estiverem inadimplentes com a UNESPAR.

15 DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.

16 DAS PENALIDADES

16.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

16.1.1 **Advertência:** Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: serviços prestados em desacordo ao termo de referência integrante deste Edital, ou descumprir obrigação contratual.

16.1.2 **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da retribuição referente ao acumulado de 12 meses:** A multa pode ser aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; serviço prestado, no todo ou em parte fora das especificações e/ou quantidades exigidas em Edital; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual. A multa a que se refere o presente item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.1.3 **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:** Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual. A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos:** Poderá ser aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

16.2 A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 compete ao Reitor da UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná.

16.3 A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, compete ao Governador do Estado do Paraná, nos termos do Art. 157 da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná.

16.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17 DOS RECURSOS

17.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações cabem:

17.1.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.1.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante.

17.1.1.2 Julgamento das propostas.

17.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação.



- 17.1.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- 17.1.1.5 Rescisão do Contrato.
- 17.1.1.6 Aplicação das penas de advertência e/ou suspensão temporária e/ou de multa.
- 17.1.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 17.1.3 Pedido de reconsideração, de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 17.1.4 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, e protocolado no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de União da Vitória, no endereço já citado neste Edital, no horário das 13h30min às 17h00min e das 19h00min às 22h00min.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É de inteira responsabilidade do proponente a interpretação do Edital.
- 18.2 A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.
- 18.3 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da UNESPAR, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar o ato.
- 18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.6 As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de União a Vitória.

União da Vitória/PR, 11 de março de 2020.

VALDERLEI GARCIAS SANCHEZ

Diretor da UNESPAR – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Sérgio Werle

Presidente Comissão de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável dos respectivos edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

1. DO OBJETO E DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1.1 Concessão de uso de área destinada à exploração comercial de serviços de reprografia, digitalização e impressão na UNESPAR – Campus de União da Vitória.

1.2 Os serviços constantes no objeto do Edital serão prestados no espaço determinado, localizado no endereço indicado no objeto deste edital, visando atender a comunidade universitária (professores, agentes universitários e acadêmicos).

1.3 Salvo interesse público, o espaço destinado à concessão poderá ser alterado, mediante comunicação ao concessionário com 30 (trinta) dias antes da mudança.

1.4 A concedente disponibilizará o espaço físico, ficando a cargo do concessionário a adequação necessária para a instalação dos equipamentos e para a prestação dos serviços e atendimento.

1.5 A UNESPAR – Campus de União da Vitória, a seu critério, vedará a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação. Bem como, disciplinará, durante todo o período de vigência do prazo contratual, as atividades exercidas na área sob Concessão, visando assegurar o cumprimento do objeto contratual, dos aspectos mercadológicos estabelecidos no Contrato e a eficácia dos serviços prestados aos usuários podendo:

1.5.1 Autorizar a inclusão de produtos e/ou serviços, que no seu entender ou por força legal sejam compatíveis com a destinação da área concedida.

1.5.2 Determinar a exclusão de produtos e/ou serviços que, no seu entender ou por força legal, não se enquadrem na destinação da área concedida.

1.5.3 Determinar a modernização dos equipamentos e solicitar a capacitação dos atendentes, visando o atendimento adequado aos usuários.

2. DO PRAZO DE CONCESSÃO E VALOR:

2.1 O prazo de exploração do serviço objeto da presente Concorrência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado se houver interesse das partes, até o limite máximo total de 60 meses.

2.2 O valor referente a retribuição mensal será apurado no processo licitatório, limitando-se no mínimo a R\$ 300,50 (trezentos reais e cinquenta centavos).

2.3 O valor referente a retribuição mensal será corrigido a cada 12 meses com base no INPC-IBGE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

3.1 Será de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a limpeza, conservação e manutenção da área e de seu mobiliário. Será também responsável pela colocação de lixeiras apropriadas para área, cuidando da sua manutenção e limpeza.

3.2 Ao CONCESSIONÁRIO caberá providenciar, no mínimo, as seguintes formas de facilitação de pagamentos: dinheiro em espécie, cartões de crédito, débito. Deverá ainda indicar explicitamente aos usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, providenciar a facilitação para trocos.

3.3 A guarda e segurança da área serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato, não cabendo a ele qualquer ressarcimento por furtos ou danos.

3.4 O Concessionário deverá manter em local visível exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei 12.291 de 20/07/2010.

3.5 Ao CONCESSIONÁRIO caberá manter uma tabela de preços, expressos em Real (R\$) e visível ao público, identificando os valores dos serviços e/ou produtos.

3.6 Ao CONCESSIONÁRIO caberá manter toda a equipe de atendentes devidamente uniformizados e identificados, observado:

3.6.1 Para o atendimento no período vespertino, das 13h00min às 17h00min.

3.6.2 Para o atendimento no período noturno, das 18h30min às 22h30min.

3.6.3 A vencedora deste certame deverá disponibilizar funcionários em número compatível com a demanda para atendimento presencial.

3.7 O alvará de funcionamento requerido pelo CONCESSIONÁRIO às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando as atividades previstas no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplas.

3.8 Ao CONCESSIONÁRIO cabe manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem.

3.9 O CONCESSIONÁRIO deverá disponibilizar todos os equipamentos, em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução dos serviços previstos no Edital e seus anexos, sendo no mínimo:

3.9.1 Três máquinas de reprografia, com capacidade mínima de 80.000 cópias/mês.

3.9.2 Dois computadores para acesso do usuário visando a impressão de arquivos armazenados em meio magnético ou virtual.

3.10 O CONCESSIONÁRIO é responsável por quaisquer danos que causar à UNESPAR ou a terceiros na área do Campus Universitário, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

3.11 O não atendimento aos itens deste Termo de Referência, resguardado o direito de ampla defesa, poderá dar causa a rescisão contratual.

3.12 Ampliar o atendimento e a infraestrutura de máquinas e equipamentos conforme o aumento da demanda.



3.12.1 Para fins de análise da variação da demanda, caberá a Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, levantar as informações necessárias à comprovação da demanda, observando o tempo de atendimento e fluxo de usuários.

3.12.2 Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação dos serviços prestados, que poderão ser utilizadas para avaliação do cumprimento deste Termo de Referência.

3.13 Manter em local público a tabela de preços dos serviços disponíveis.

3.13.1 A tabela de preços dos serviços disponíveis deverá ser encaminhada à Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória para análise e aprovação, prevalecendo preços compatíveis com a média praticada no mercado.

3.14 Apresentar mensalmente todas as certidões relacionadas no Anexo II deste Edital, bem como cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS e cópia da folha de pagamento dos funcionários.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

4.1 Fornecimento de energia elétrica.

4.2 Manutenção e limpeza no ambiente externo ao espaço concedido.

4.3 Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e demais normas vigentes, a qualidade das fotocópias, atendimento aos usuários e demais serviços prestados à comunidade acadêmica.



ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para a habilitação no processo licitatório, além da documentação prevista nos itens 8 e 9 do Edital, serão exigidas conforme artigo 29 da Lei 8.666/93:

- 1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 3.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
- 4.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
- 5.** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/2011.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação na Concorrência nº 04/2020, que:

Para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, comprometemos-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor.

Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Declaramos, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disponibilizaremos de pessoal técnico para a execução do objeto.

Declaramos, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disponibilizaremos de equipamentos necessários à execução do objeto.

Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Universidade Estadual do Paraná venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2020.

(assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV – PROPOSTA DE RETRIBUIÇÃO MENSAL

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
FONE:	CEP:
CNPJ:	I.E.

A empresa supra citada, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Edital nº 04/2020 - Concorrência, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL :

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no item 7.2.1.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante

CPF _____

RG _____



ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Concorrência Edital nº 04/2020

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, identidade nº. _____, expedida por _____, junto a UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)

(com firma(s) reconhecida(s))

Prezado Licitante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 6 do edital, juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

Contrato que entre si celebram a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, e a empresa, com objeto outorga, em regime de **concessão de uso, da área física de 13,65m² nas instalações da Universidade Estadual do Paraná Campus de União da Vitória para exploração comercial de serviços de reprografia compreendendo cópias, impressão e encadernação.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA, sito à Praça Cel. Amazonas, s/n Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0005-76, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, portador da cédula de identidade n.º 2.042.410-9, inscrito no CPF/MF sob n.º 439.387.529-04, a seguir denominada **CONCEDENTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, à rua _____, neste ato representada por _____ (nacionalidade), (estado civil), (residência e domicílio), portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tem justo e contratado o presente instrumento particular que se regerá pelo contido no processo n.º; no edital n.º ___/____; na proposta da contratada datada de; pela lei federal n.º 8.666/1993; lei estadual n.º 15.608/2017 e as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a outorga, em regime de **concessão de uso, da área física de 13,65 m², nas instalações da Universidade Estadual do Paraná Campus de União da Vitória para exploração comercial de serviços de reprografia compreendendo cópias, impressão e encadernação.**
- A **CONCESSIONÁRIA** se declara em condições de executar o objeto deste Contrato em estrita observância das condições contratuais e proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

- Ficam fazendo parte integrante deste Contrato o ato convocatório da licitação e anexos, proposta da **CONCESSIONÁRIA** e parecer de julgamento.
- Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, e alterações nos prazos e normas gerais da execução do objeto do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE CONCESSÃO

- O prazo de concessão é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, desde que exista interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA RETRIBUIÇÃO

- O valor da retribuição será de _____ (_____) reais, mensais a UNESPAR *Campus* de União da Vitória).
- Os períodos longos de recessos ou férias, iguais ou superiores a 30 (trinta) dias que compreendidos, nos meses de Janeiro e Dezembro, ficam isentos de pagamento.
- Os pagamentos deverão ser através de depósito bancário no Banco do Brasil; Agência: 217-8; conta corrente nº: 48.149-1 em nome da Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória.
- A contratada deverá depositar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os valores mensalmente devidos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, responsável técnico pelas fotocópias.
- A CONCESSIONÁRIA deverá atender com prioridade à comunidade acadêmica, servidores e estagiários da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória.
- Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados nos períodos da tarde e noite de segunda a sexta-feira e aos sábados nos quais tiverem atividades letivas. Ainda em horários especiais quando solicitado previamente pela UNESPAR – *Campus* de União da Vitória.
- A CONCESSIONÁRIA deverá, durante toda a vigência do contrato, disponibilizar funcionários para atendimento presencial, suficiente para evitar demora no atendimento.
- Os preços a serem praticados pelo proponente aos produtos comercializados, deverão ser compatíveis com os praticados em estabelecimentos similares da cidade de União da Vitória e/ou Porto União e aprovados previamente pela direção da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória.
- O funcionamento do Xerox aos sábados, domingos, dias não letivos e recessos dependerá de prévia e expressa autorização da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória.
- Todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, sanitárias e empresariais, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, com exceção da despesa de luz, que ficarão por conta da CONCEDENTE.
- Durante a vigência da concessão do objeto desta licitação, qualquer alteração contratual ou estatutária envolvendo a licitante, deverá ser comunicada por escrito à Concedente, sob pena de rescisão contratual.
- Findo o prazo de concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, proceder a devolução da sala comercial devidamente pintada e com todas as demais benfeitorias realizadas, renunciando expressamente a qualquer direito à indenização ou retenção pelas mesmas, sejam úteis, necessárias ou voluntárias, cessando de imediato a prestação dos serviços.

- Não é permitida a utilização das dependências da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória para qualquer outra atividade mercantil que não a estabelecida nesse contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu sua origem;
- Comunicar por escrito a CONCEDENTE, durante a vigência da concessão, qualquer alteração contratual ou estatutária, sob pena de não o fazendo, implicar na rescisão contratual.
- Não executar quaisquer atividades para comercialização externa ou que não seja objeto deste Contrato, sem autorização expressa da Direção da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória.
- A limpeza, conservação e manutenção da área e de seu mobiliário. Será também responsável pela colocação de lixeiras apropriadas para área, cuidando da sua manutenção e limpeza.
- Providenciar, no mínimo, as seguintes formas de facilitação de pagamentos: dinheiro em espécie, cartões de crédito, débito. Deverá ainda indicar explicitamente aos usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, providenciar a facilitação para trocos.
- A guarda e segurança da área serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato, não cabendo a ele qualquer ressarcimento por furtos ou danos.
- Deverá manter em local visível exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei 12.291 de 20/07/2010.
- Manter uma tabela de preços, expressos em Real (R\$) e visível ao público, identificando os valores dos serviços e/ou produtos.
- Manter toda a equipe de atendentes devidamente uniformizados e identificados, observado:
 - Para o atendimento no período vespertino, das 13h00min às 17h00min.
 - Para o atendimento no período noturno, das 18h30min às 22h30min.
- Disponibilizar funcionários em número compatível com a demanda para atendimento presencial.
- Manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem.
- Disponibilizar todos os equipamentos, em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução dos serviços previstos no Edital e seus anexos, sendo no mínimo:
 - Três máquinas de reprografia, com capacidade mínima de 80.000 cópias/mês.
 - Dois computadores para acesso do usuário visando a impressão de arquivos armazenados em meio magnético ou virtual.

- Ampliar o atendimento e a infraestrutura de máquinas e equipamentos conforme o aumento da demanda.
- Manter em local público a tabela de preços dos serviços disponíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- Fornecimento de energia elétrica.
- Manutenção e limpeza no ambiente externo ao espaço concedido.
- Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e demais normas vigentes, a qualidade das fotocópias, atendimento aos usuários e demais serviços prestados à comunidade acadêmica.
- Informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias o cancelamento ou alteração do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DO INTERESSE ADMINISTRATIVO

- O gestor deste contrato será o servidor Sérgio Werle.
- A fiscalização do contrato, quanto ao cumprimento das condições contratadas, caberá a funcionária: Daniele Simone Bona designado pela Direção da UNESPAR – Campus de União da Vitória.
- Por motivo de conveniência ou de interesse administrativo, devidamente fundamentado, a CONCEDENTE poderá encampar os serviços antes do vencimento do prazo concedido, ingressando de imediato na posse e administração da sala de reprografia.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da CONTRATANTE, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- A inadimplência sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:
- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da retribuição referente ao acumulado de 12 meses;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos;



- A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná.
- No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, que regem o presente Contrato, juntamente com as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- O presente contrato obriga as partes, as quais elegem o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

União da Vitória, em ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Universidade Estadual do Paraná
Campus de União da Vitória
Valderlei Garcias Sanches - Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

2ª Assinatura

CPF: _____ - ____